



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 011/2017**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 003, de 02 de janeiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, Processo Licitatório nº: 024/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **Até o dia 21/03/2017**

c) - HORÁRIO: **Até as 08:00 horas**

#### 1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

a) - LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **dia 21/03/2017**

c) - HORÁRIO: **Até as 08:00 horas**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 003, de 02/01/2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Lontra/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 04/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

### 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br). No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: 38) 3234-8443.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com) ou via fac-símile 38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, 38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

### 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas e seja no software Excel ou Word; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

9.3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br).

9.4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD), constando:

9.5. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

9.6. Indicação da marca e modelo do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

9.7. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

9.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

9.9. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

9.10 Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

9.11. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

9.12. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

9.13. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

9.14 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

9.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.16. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

9.17. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

9.18 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

9.19 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

9.20 O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

10.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.4 Cópia da Licença de Funcionamento dentro de seu prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.3.5 Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação fornecido pela ANVISA;

10.3.6 Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade, quando for o caso.

10.3.7 Apresentação de Documento (Nota Fiscal ou Declaração) da empresa Licitante, comprovando a venda de medicamentos, material e equipamentos, caso não conste no objeto do seu Contrato Social.

10.3.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

10.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

### **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## 12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.1.1 serão convocadas as remanescentes que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

porventura se enquadrem na situação definida no subitem 1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo IX do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

14.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

### **14.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com).

14.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

14.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6 - por razões de interesse público.

14.13 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.16 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **08.01.02.10.301.0014.2081 – 3390.3000 ficha: 446 fonte: 155//08.01.02.10.301.0014.2083 – 3390.3000 fichas: 458 e 459 fontes: 148 e 154//08.01.02.10.301.0014.2084 – 3390.3000 ficha: 469 fonte: 102//08.01.02.10.301.0014.2086 – 3390.3000 fichas: 480 e 481 fontes: 102 e 148//08.01.05.10.303.0014.2164 – 3390.3000 fichas: 592, 593 e 594 fontes: 102, 151 e 155//08.01.05.10.303.0014.2169 – 3390.3000 fichas: 601 e 602 fontes: 102 e 151.**

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostiladispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial.

24.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

24.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

24.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

24.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 06 de março de 2017.

**Marizélia Carla Gonçalves**

**Pregoeira Municipal**

**Portaria Municipal nº 03, de 02/01/2017**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde busca sempre a qualidade de seus serviços, demonstrando preocupação com o bom atendimento aos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento na aquisição de medicamentos faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de medicamentos, para serem distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e para a manutenção do atendimento médico hospitalar deste município. Considerando a necessidade de reposição de estoques medicamentos, para dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde assim como do Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste município. Considerando que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Secretaria de Saúde no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme detalhado no termo de referência.

#### **1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	500	TUBO	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10 GRAMAS	1,40	700,00
2.	700	AMPOLA	ACETOFENIDO DE ALGESTONA+ENANTATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG+10MG	7,59	5.313,00
3.	100	UND	ÁCIDO ACÉTICO 2%, 1 LITRO	30,57	3.057,00
4.	20.000	COMP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COMPRIMIDOS	0,15	3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			100MG		
5.	1000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	0,86	860,00
6.	20.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	0,09	1.800,00
7.	500	AMPOLA	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML.	4,75	2.375,00
8.	9000	FRASCO	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO, 10ML	0,20	1.800,00
9.	5000	VIDRO	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO, 5ML	0,34	1.700,00
10.	2000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,71	3.420,00
11.	600	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	1,85	1.110,00
12.	1000	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, (P/P) A ÁGUA, Q.S.Q, FRASCO COM 1 LITRO	7,40	7.400,00
13.	300	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 95% SPRAY FIXADOR CELULAR FRASCO COM 100ML	2,99	897,00
14.	2100	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 7MG COMPRIMIDO	1,45	3.045,00
15.	6000	COMP	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0,12	720,00
16.	6000	COMP	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	0,30	1.800,00
17.	100	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10ML	1,39	139,00
18.	10.000	COMP	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	0,81	8.100,00
19.	100	AMPOLA	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG AMPOLA DE 3ML	3,96	396,00
20.	50.000	COMP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	0,16	8.000,00
21.	500	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML APÓS DILUIÇÃO, COM COPO DOSADOR DE 10 ML	24,20	12.100,00
22.	700	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML APÓS DILUIÇÃO, COM COPO DOSADOR DE 10 ML	10,38	7.266,00
23.	6.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	3,10	18.600,00
24.	7.000	CÁPSULA	AMOXILINA 500MG CAPSULA, DEVE CONTERNA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE -	0,43	3.010,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99, EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL		
25.	900	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 500 SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,20	1.980,00
26.	30.000	COMP	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	0,21	6.300,00
27.	40.000	COMP	ATENÓLOL 50MG	0,09	3.600,00
28.	1.000	COMP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1,80	1.800,00
29.	600	FRASCO	AZITROMICINA 600MG (APÓS RECONSTITUIÇÃO), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM COPO DOSADOR DE 10ML	7,50	4.500,00
30.	50	FRASCO	BECLOMETASONA IPROPIONATO 50MCG AEROSOL ORAL (COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL), FRASCO COM 200 DOSES.	47,50	2.375,00
31.	100	FRASCO	BECLOMETOSONA IPROPIONATO 250MCG AEROSOL ORAL, FRASCOS COM 250 DOSES	69,99	6.999,00
32.	750	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI, FRASCO AMPOLA 4ML, COM DILUENTE	19,10	14.325,00
33.	250	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI, FRASCO AMPOLA 4ML, COM DILUENTE	2,00	500,00
34.	100	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLAS)	1,80	180,00
35.	50	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10ML	1,44	72,00
36.	10	FRASCO	BIMATOPROST 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	69,99	699,90
37.	80.000	COMP	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	0,75	60.000,00
38.	500	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,10	1.550,00
39.	3.000	COMP	BISACODIL COMPRIMIDO DE 5MG	0,26	780,00
40.	2.000	VIDRO	BROMETO DE IMPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, FRASCO 20ML	1,65	3.300,00
41.	1.000	VIDRO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML, FRASCO 20ML	3,29	3.290,00
42.	10.000	COMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO	0,36	3.600,00
43.	10.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO	0,33	3.300,00
44.	2000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20MG/ML	2,20	4.400,00
45.	5000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML+500MG/ML, AMPOLA	3,30	16.500,00
46.	50.000	COMP	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,06	3.000,00
47.	100.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	0,24	24.000,00
48.	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM COPO DOSADOR DE 10ML	13,83	8.298,00
49.	15.000	COMP	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	0,48	7.200,00
50.	10.000	COMP	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA	0,42	4.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		
51.	10.000	COMP	CARVEDIOL 12,5MG, COMPRIMIDO	0,65	6.500,00
52.	10.000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA	0,67	6.700,00
53.	200	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML APÓS DILUIÇÃO, COM COPO DOSADOR DE 10ML	18,99	3.798,00
54.	300	AMPOLA	CEFTRIAXINA DISSÓDICA 1G, USO EV	2,28	684,00
55.	300	AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G, USO IM	20,00	6.000,00
56.	100	AMPOLA	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 250 MG USO IM	22,00	2.200,00
57.	50	AMPOLA	CETAMINA CLORIDRATO DE 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	13,82	691,00
58.	500	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,00	9.000,00
59.	2.000	COMP	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMPOLA DE 2ML	1,90	3.800,00
60.	10.000	COMP	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	0,32	3.200,00
61.	5.000	COMP	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO	0,48	2.400,00
62.	5.000	COMP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO	0,54	2.700,00
63.	60.000	COMP	CITALOPRAN 20MG, COMPRIMIDO	0,66	39.600,00
64.	10.000	COMP	CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG + DIPIRONA 300MG+ CAFEÍNA 50MG	24,93	249.300,00
65.	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS COM CONTA GOTAS	4,80	2.400,00
66.	15.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	0,21	3.150,00
67.	1.000	COMP	CLOPIDROGEL 75MG	0,86	860,00
68.	100	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	039	3.900,00
69.	1.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO EM JATO NASAL, FRASCO COM 50 ML	19,09	19.090,00
70.	100	UND	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA DE 10ML. O RESPECTIVO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1,40	140,00
71.	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,49	498,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

72.	400	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM CONTA GOTAS	1,332	532,80
73.	5.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG, AMPOLA DE 2 ML	1,00	5.000,00
74.	700	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML	1,90	1.330,00
75.	3.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	2,30	6.900,00
76.	50.000	COMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO	0,25	12.500,00
77.	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA DE 2ML	0,99	495,00
78.	100	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FINILEFRINA ANESTESICO OFTÁLMICO FRASCO COM 10 ML.	16,13	1.613,00
79.	700	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	4,21	2.947,00
80.	10.000	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	11,90	119.000,00
81.	10.000	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	2,45	24.500,00
82.	4000	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20,00	80.000,00
83.	20	FRASCO	CORDIA VERBENÁCEA DC 5mg/g AEROSOL FRASCO 75ml	25,00	500,00
84.	20	BISNAGA	CORDIA VERBENÁCEA DC 5mg/g CREME-BISNAGA 60g	20,00	400,00
85.	05	AMPOLA	DENOSUMABE 60mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA-AMPOLA COM 1 ml	941,51	4.707,55
86.	1.000	AMPOLA	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	2,28	2.280,00
87.	3.000	AMPOLA	DEXAMENTASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	1,40	4.200,00
88.	600	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM COPO DOSADOR DE 10 ML	8,67	5.202,00
89.	6.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	4,13	24.780,00
90.	50.000	COMP	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,15	7.500,00
91.	1.000	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,92	920,00
92.	3.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 75mg/3ml	1,52	4.560,00
93.	600	TUBO	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG EM GEL, BISNAGA COM 60G	5,99	3.594,00
94.	6000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	0,09	540,00
95.	20.000	COMP	DIMENIDRINATO 50mg+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10mg COMPRIMIDO	0,27	5.400,00
96.	30.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO	0,15	4.500,00
97.	10.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE ADFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG COMPRIMIDO	0,69	6.900,00
98.	4000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML COM CONTA GOTAS	2,40	9.600,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

99.	4.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA DE 2ML OU 1ML	1,20	4.800,00
100.	50	AMPOLA	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO", APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICA, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99, EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENATR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	1,80	90,00
101.	10.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	0,21	2.100,00
102.	20.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	0,46	9.200,00
103.	50	FRASCO	ERITROMICINA ESTOLADO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	17,88	894,00
104.	640	COMP	ESPIRAMICINA 500MG, COMPRIMIDO	8,00	5.120,00
105.	10.000	COMP	ESPIRONALACTONA 25MG COMPRIMIDO, NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DESCRICAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	0,44	4.400,00
106.	50.000	COMP	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	0,24	12.000,00
107.	700	AMPOLA	FENITOINA 5%, AMPOLA DE 5ML INJETAVEL	3,00	2.100,00
108.	80.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	0,24	19.200,00
109.	500	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG ML AMPOLA COM 1 ML INJ	2,60	1.300,00
110.	100	AMPOLA	FENTANILA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	4,30	430,00
111.	05	UND	FIBRINOLISINA 1U+DESOXIRRIBONUCLEASE 666U+ CLORAFENICOL 10mg POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30g	52,00	260,00
112.	200	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,40	480,00
113.	2.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	0,66	1.320,00
114.	28.000	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	0,50	14.000,00
115.	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INGETAVEL 10MG/ML, AMPOLA DE 2ML	1,05	1.050,00
116.	30.000	COMP	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,	0,27	8.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		
117.	05	FRASCO	GELO EM SPRAY- ICE SPRAY- INSTANTANEO FRASCO COM 400ml	1,35	6,75
118.	40.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,09	3.600,00
119.	12.000	COMP	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	0,12	1.440,00
120.	1.000	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10ML	0,35	350,00
121.	3.000	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10ML	0,42	1.260,00
122.	100	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	2,50	250,00
123.	30.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	0,21	6.300,00
124.	1.000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	2,82	2.820,00
125.	1.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	18,12	18.120,00
126.	800	FRASCO	HEDERA HELIX L 7MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, COM COPO DOSADOR	23,00	18.400,00
127.	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SC 2500 UI/ML	11,25	1.125,00
128.	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SC 5000 UI/ML	11,25	1.125,00
129.	60.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	0,06	3.600,00
130.	1.000	AMPOLA	HIDROCORTIZA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG, COM DILUENTE	7,68	7.680,00
131.	2.000	AMPOLA	HIDROCORTIZA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG, COM DILUENTE	16,20	32.400,00
132.	400	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML COM CONTA GOTAS	5,84	2.336,00
133.	80.000	COMP	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO", APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICA, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	0,24	19.200,00
134.	10.000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	0,75	7.500,00
135.	50	FRASCO	INSULINA HUMANA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) NPH 100 UI/ML FRASCO COM 10ML	42,31	2.115,50
136.	10	FRASCO	INSULINA HUMANA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) REGULAR 100 UI/ML FRASCO COM 10 ML	60,79	607,90
137.	200	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,32	64,00
138.	6.000	COMP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	0,69	4.140,00
139.	2.000	COMP	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	0,75	1.500,00
140.	15.000	COMP	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	2,92	43.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

141.	8.000	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	0,57	4.560,00
142. A	3.810	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	1,92	7.315,20
143.	50	CAIXA	LEVONORGESTREL 1,5 MG CAIXA COM 1 (UM) COMPRIMIDO	12,00	600,00
144.	15.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	0,29	4.350,00
145.	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	0,27	5.400,00
146.	15.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	0,31	4.650,00
147.	300	TUBO	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30G	4,44	1.332,00
148.	400	VIDRO	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO COM 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,80	1.920,00
149.	6.000	COMP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	0,36	2.160,00
150.	600	FRASCO	LORATADINA 1ML/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM COPO DOSADOR	5,88	3.528,00
151.	60.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	0,12	7.200,00
152.	10.000	COMP	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA COMEIMIDO 100 MG	1,86	18.600,00
153.	40.000	COMP	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	1,02	40.800,00
154.	100	VIDRO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO 20 ML	13,55	1.355,00
155.	20	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	4,99	99,80
156.	100	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO COM 250ml	12,00	1.200,00
157.	2.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,60	1.200,00
158.	400	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML COM COPO DOSADOR DE 10ML	4,99	1.996,00
159.	50	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	21,20	1.060,00
160.	100	UND	MEIO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA (ULTRASSOM E DETECTOR FETAL) POTE 5KG	68,70	6.870,00
161.	70.000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	0,18	12.600,00
162.	10.000	COMP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,51	5.100,00
163.	6.000	COMP	METOPROLOL SUCCINATO 50 MCG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,87	5.220,00
164.	500	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20000UI/G, CREME VGINAL	16,41	8.205,00
165.	500	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA COM 50 GRAMAS	8,97	4.485,00
166.	6.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0,28	1.680,00
167.	100	FRASCO	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM COPO DOSADOR DE 10 ML	4,80	480,00
168.	400	TUBO	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 80G COM	20,00	8.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			APLICADOR VAGINAL		
169.	50	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML	2,09	104,50
170.	200	TUBO	MUPIROCINA 20MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO COM 15 GRAMAS	15,00	3.000,00
171.	800	TUBO	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA POMADA 5mg	24,38	19.504,00
172.	50.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,56	78.000,00
173.	50.000	COMP	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	0,15	7.500,00
174.	500	FRASCO	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	2,98	1.490,00
175.	500	TUBO	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 100.000UI/200MG/G	12,00	6.000,00
176.	500	TUBO	NISTATINA+ CREME VAGINAL 25.000UI/G BISNAGA COM 60 GRAMAS	7,14	3.570,00
177.	100	CARTELA	NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	05,46	546,00
178.	200	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL ENANTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	17,00	3.400,00
179.	10.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	0,71	7.100,00
180.	10.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	0,90	9.000,00
181.	28.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	0,18	5.040,00
182.	500	AMP	OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,70	4.350,00
183.	150	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2mg/ml AMPOLA 2ml	45,00	6.750,00
184.	10.000	COMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4mg COMPRIMIDO	50,00	500.000,00
185.	400	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS COM CONTA GOTAS	1,56	624,00
186.	50.000	COMP	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	0,12	6.000,00
187.	20	UND	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	2,00	40,00
188.	20.000	COMP	PIROXICAN 20MG, CÁPSULA	0,72	14.400,00
189.	500	FRASCO	PREDINISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML COM COPO DOSADOR DE 10ML	11,00	5.500,00
190.	6.000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	0,65	3.900,00
191.	4.000	COMP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,21	840,00
192.	20.000	COMP	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	0,06	1.200,00
193.	10.000	COMP	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	0,78	7.800,00
194.	2.000	SACHÊ	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (3,5G+1,5G+2,9G+20G) PÓ PARA PREPARAÇÃO ESPONTÂNEA PARA 1 LITRO DE ÁGUA	3,00	6.000,00
195.	15.000	COMP	SERTALINA 50MG, COMPRIMIDO	1,02	15.300,00
196.	600	FRASCO	SIMETICONA CLORIDRATO 75mg/ml SOLUÇÃO ORAL	2,10	1.260,00
197.	10.000	COMP	SIVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO	0,30	3.000,00
198.	20.000	COMP	SIVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	0,36	7.200,00
199.	500	LITROS	SOLUÇÃO AQUOSA DE LODOPOVIDONA (PVPI) A 1% SEM DEGERMANTE USO TOPICO	14,48	7.240,00
200.	150	LITROS	SOLUÇÃO DE SCHILLER 2 %, LIQUIDO	200,00	30.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			MARROM, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO GINICOLÓGICO. O MATERIAL DEVERÁ SER ADEQUADO AO USO IN VIVO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. FRASCO COM 1 L.		
201.	500	LITROS	SOLUÇÃO DEREGEMANTE LODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%)	3,51	1.755,00
202.	50	BISNAGA	SOLUÇÃO POLIMÉRICA-CREME BARREIRA DURÁVEL BISNAGA 28g	135,00	6.750,00
203.	3.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SISTEMA FECHADO EV COM 250ML	3,85	11.550,00
204.	4.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SISTEMA FECHADO EV COM 500ML	2,55	10.200,00
205.	500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SISTEMA FECHADO EV COM 100ML	2,13	1.065,00
206.	3.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL, EMBALAGEM FLIP TOP COM 500ML	4,50	13.500,00
207.	1.000	VIDRO	SORO GLICOFISIOLÓGICO, SISTEMA FECHADO 500ML	2,99	2.990,00
208.	2.000	VIDRO	SORO GLICOSADO 5% 250ML, SISTEMA FECHADO	2,32	4.640,00
209.	1.000	VIDRO	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO	2,99	2.990,00
210.	300	UND	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO COM 500ML	3,06	918,00
211.	100	AMPOLA	SUCCNIL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	10,46	1.046,00
212.	100	AMPOLA	SUCCNIL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	21,00	2.100,00
213.	400	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, POTE COM 400 GRAMAS	16,00	6.400,00
214.	100	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETROPRIMA 8 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO DOSADOR DE 10 ML	4,56	456,00
215.	4.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRINA 80MG COMPRIMIDO	0,21	840,00
216.	100	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,63	63,00
217.	100	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,75	75,00
218.	50	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10ML	0,63	31,50
219.	50	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	1,17	58,50
220.	500	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	9,18	4.590,00
221.	100	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	13,80	1.380,00
222.	100	FRASCO	SULFATO FERROSO 12,5MG DE FE EM 2,5ML DE XAROPE FRASCO COM 60ML COM COPO DOSADOR DE 10ML	5,99	599,00
223.	100	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG DE FE/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM	1,62	162,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

			30ML COM CONTA GOTAS		
224.	20.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
225.	1.500	AMPOLA	TENOXICAM SUSPENSÃO INJETÁVEL (PÓ LIOFILIZADO) 20MG	2,07	3.105,00
226.	40.000	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA	0,86	34.400,00
227.	200	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML COM COPO DOSADOR DE 10ML	7,53	1.506,00
228.	6.000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	0,26	1.560,00
229.	100	LITRO	VASELINA LÍQUIDA	28,00	2.800,00
230.	10	QUILO	VASELINA SÓLIDA	9,42	94,20
231.	6.000	COMP	VENLAFIXINA 75MG, COMPRIMIDO	1,99	11.940,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.315.942,10 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>					

### 2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO - SRP, é indispensável que os produtos/materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.2 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 Os medicamentos, deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Feita à solicitação pelo, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

2.7 Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

2.8 Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

2.9 Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na Ata de Registro de Preços, a remessado produto apresentado será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.10- As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.11 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco)** dias corridos, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer material fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

2.12A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.

### 3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### 4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicado o servidor Jean Gonçalves de Almeida, Chefe de Controle do Almoxarifado, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: **08.01.02.10.301.0014.2081 – 3390.3000 ficha: 446 fonte: 155//08.01.02.10.301.0014.2083 – 3390.3000 fichas: 458 e 459 fontes: 148 e 154//08.01.02.10.301.0014.2084 – 3390.3000 ficha: 469 fonte: 102//08.01.02.10.301.0014.2086 – 3390.3000 fichas: 480 e 481 fontes: 102 e 148//08.01.05.10.303.0014.2164 – 3390.3000 fichas: 592, 593 e 594 fontes: 102, 151 e 155//08.01.05.10.303.0014.2169 – 3390.3000 fichas: 601 e 602 fontes: 102 e 151.**

### 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

7.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças ou Tesouraria.

7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.2 Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

9.3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante o exercício de 2017, conforme requisição das secretarias solicitantes.

9.5 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento-O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os produtos deverão ser entregue no Centro de Saúde do município, local onde fica o depósito de medicamentos, situado à Avenida Montes Claros, sem nenhum custo adicional para o Município.**

9.6 O Município de Lontra rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

9.7 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

9.8 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.9 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

11.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 06 de março de 2017.

**MARIZÉLIA CARLA GONÇALVES**

**Pregoeira Oficial do Município**

**Portaria nº: 003, de 02.01.2017**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: **011/2017**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpico Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Derval Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para aquisição dos materiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; em face do Processo Licitatório nº 024/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

<b>2ª Classificada:</b>				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Conforme Anexo I do Edital	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>3ª Classificada:</b>				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Conforme Anexo I do Edital	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.1. A contratação/aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 024/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **08.01.02.10.301.0014.2081 – 3390.3000 ficha: 446 fonte: 155//08.01.02.10.301.0014.2083 – 3390.3000 fichas: 458 e 459 fontes: 148 e 154//08.01.02.10.301.0014.2084 – 3390.3000 ficha: 469 fonte: 102//08.01.02.10.301.0014.2086 – 3390.3000 fichas: 480 e 481 fontes: 102 e 148//08.01.05.10.303.0014.2164 – 3390.3000 fichas: 592, 593 e 594 fontes: 102, 151 e 155//08.01.05.10.303.0014.2169 – 3390.3000 fichas: 601 e 602 fontes: 102 e 151.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração atuará como gestor/fiscal do contrato.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### 5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, ..... de ..... de 2017

Dernival Mendes dos Reis  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: **011/2017**

#### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **024/2017** – Pregão **Presencial** – SRP nº: **001/2017**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 011/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 011/2017** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: **024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° **011/2017**

**SINTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de 2017

.....  
Nome:>

CPF:>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)

### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento dos produtos, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

#### **CONFORME MODELO EM ANEXO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa